



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.861 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita do Município de Rio das Flores - RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 163.555,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.301.2014.3001	33.90.11.00	000	163.555,00
	Total				163.555,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.301.2014.3001	33.90.13.00	000	163.555,00
	Sub-Total				163.555,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 8 de dezembro 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de dezembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal